



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº ENG_009_2024

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

ELEMENTOS	
1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>R: Necessária contratação de empresa para ampliação de rede de energia trifásica com instalação de transformador para atendimento da demanda de energia elétrica para funcionamento da motobomba de recalque (próximo ao trafo 15662) para complementação da rede de distribuição da água potável da comunidade de Linha Taquaral.</p>
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</p> <p>R:O município ainda não elaborou o plano</p>
3.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>R:Juridica – Empresa deverá ser credenciada junto a CELESC, Declaração expedida pela empresa que tenha registro no CREA e profissional habilitado, apresentação de acervo técnico comprovando a execução de obra com características semelhantes à obra/objeto do contrato.</p>
4.	<p>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</p> <p>R: Conforme projeto eletromecânico elaborado pela CELESC, Protocolo: 8014076560,</p>



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	<p>Nota PS: 400754622</p> <p>Levantamento de itens e quantidades com precisão estará constante na lista de material a instalar/retirar e lista de serviço à instalar/retirar juntamente com o projeto eletromecânico (em anexo)</p>
5.	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</p> <p>R: a única alternativa viável é a ampliação da rede de energia elétrica até o reservatório (bomba de recalque). Por se tratar de uma obra, não é possível realizar a pesquisa de mercado antes da elaboração dos projetos.</p>
6.	<p>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p>R: Levando em conta a ampliação de rede de energia, conforme projeto eletromecânico elaborado pelo projetista da CELESC S.A. têm-se o valor previsto de R\$ 12.511,52.</p> <p>O valor acima apresentado é uma estimativa.</p> <p>Posteriormente serão buscados orçamentos nas empresas credenciadas junto a CELESC</p>
7.	<p>Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso</p> <p>R: após a conclusão da obra e aceite da concessionária CELESC S.A. a infraestrutura será doada à concessionária CELESC S.A. que ficará responsável pela manutenção.</p>
8.	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</p> <p>R: Não é viável o parcelamento da contratação.</p>
9.	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor</p>



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	<p>aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <p>Por se tratar de obra, os resultados pretendidos estarão descritos no projeto executivo, acompanhado de memorial descritivo e lista de material à instalar/retirar e lista de serviço à instalar/retirar</p>
10.	<p>Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.</p> <p>R: Deverá ser indicado para fiscal da obra, servidor Renan Marcos Muraro, engenheiro civil e para fiscalização do contrato, servidora Lucilei Groto, agente administrativo.</p>
11.	<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p> <p>R: Não há contratação correlata ou interdependente ao local e objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.</p>
12.	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p>R: Não haverão impactos ambientais.</p>
13.	<p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.</p> <p>R: Conclui-se pela viabilidade da contratação para atendimento da demanda da comunidade, após visita ao local e constatado a necessidade da contratação.</p>
14.	<p>RENAN MARCOS MURARO</p> <p>21/10/2024</p>